

plano de urbanização da **devesa** – vila nova de famalicão



pud
Relatório de Ponderação
Abril de 2012

ÍNDICE:

I.	ENQUADRAMENTO.....	2
II.	PUBLICITAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	3
III.	SÍNTESE DAS SUGESTÕES	4
IV.	ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS SUGESTÕES.....	6
V.	ATA DE CONCERTAÇÃO E PARECER DA CCDR-N.....	13

I. ENQUADRAMENTO

No presente documento apresenta-se o resultado da ponderação efetuada às sugestões/reclamações apresentadas à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão durante o período de discussão pública a que foi submetida a Proposta do Plano de Urbanização da Devesa e respetivo Relatório Ambiental, que ocorreu entre 29 de Novembro de 2011 e 31 de Janeiro de 2012, dando cumprimento ao estabelecido no D.L. nº 380/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pelo D.L. nº 46/2009, de 20 de Fevereiro e com as alterações introduzidas pelo D.L. nº 181/2009 de 7 de Agosto e pelo D.L. nº 2/2011 de 6 de Janeiro, e também para efeitos do D.L. nº 232/07, de 15 de Junho. Este diploma estabelece que “todos os cidadãos bem como as associações representativas dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais têm o direito de participar na elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial”, bem como intervir “na fase de discussão pública que precede obrigatoriamente a aprovação”.

A intervenção ou participação dos particulares no procedimento de elaboração dos instrumentos de planeamento desempenha um papel fulcral na aproximação dos interesses públicos e privados para uma determinada área e os objetivos e propostas dos referidos instrumentos, conquanto esta tarefa seja complexa e polémica. Existe, pois, uma profunda relação entre o princípio da participação e o da sua adequada ponderação, exigindo-se portanto à entidade responsável pelo plano uma justa ponderação de interesses públicos e privados, como reforço do princípio democrático e fruto do princípio da imparcialidade da administração.

A apropriada ponderação dos vários interesses públicos com reflexo no uso e ocupação do solo é problemática, por todos os fatores e complexidade da vida social e dos agentes públicos que intervêm, direta ou indiretamente, mas imprescindível.

Não obstante, a necessidade de ponderação dos interesses privados revela-se igualmente de grande importância, pois permite conhecer a outro nível as dinâmicas emergentes ou em regressão para um dado território que nem sempre são percebidas pelas entidades públicas.

Nos termos do RJIGT, durante este período foram disponibilizados ao público:

- Proposta do Plano de Urbanização, incluindo peças desenhadas, relatório e regulamento;
- Avaliação Ambiental Estratégica, incluindo o Relatório Ambiental e o resumo não técnico;
- Mapa de Ruído;
- Atas das Reuniões de Concertação;
- Pareceres das entidades;
- Deliberações de Câmara para o início da elaboração do plano, abertura do período de discussão Pública e prorrogação do Período de Discussão Pública;

II. PUBLICITAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

A discussão pública do Plano de Urbanização da Devesa teve um período inicial de 30 dias úteis, a decorrer entre o dia 29 de novembro de 2011 e o dia 11 de janeiro de 2012, tendo sido prorrogado até ao dia 31 de janeiro de 2012, conforme a deliberação do executivo da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, tomada na sua reunião ordinária de 11 de Janeiro de 2012.

O período de discussão pública e respetiva prorrogação foi devidamente publicitado em jornais de âmbito local e regional, bem como na página da internet do Município de Vila Nova de Famalicão, onde podiam também ser consultados os elementos necessários para a compreensão do Plano.

No mesmo período, os interessados tiveram ainda a possibilidade de obter informações adicionais junto dos serviços técnicos na Divisão de Planeamento Urbanístico, através de fax ou correio electrónico.

No dia 10 de Janeiro de 2012, teve ainda lugar na Biblioteca Municipal de Vila Nova de Famalicão uma sessão de esclarecimento / debate público sobre o Plano de Urbanização da Devesa, organizado pelo jornal “O Povo Famalicense” e intitulado por “As Quartas do Povo”. Nesta sessão estiveram presentes representantes da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, da Ordem dos Arquitetos e dos partidos com assento na Assembleia Municipal. O objectivo fundamental foi dar a conhecer o Plano de Urbanização a todos os interessados, já que a entrada era de livre acesso, bem como atender às suas críticas / sugestões.

No anexo I consta a publicitação do período de discussão pública do Plano de Urbanização da Devesa e respectivo Relatório Ambiental, nos Jornais de âmbito Local e Regional e na página da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

No anexo II consta a publicitação da sessão de esclarecimento / debate público sobre o Plano de Urbanização da Devesa, organizado pelo jornal “O Povo Famalicense”.

III. SÍNTESE DAS SUGESTÕES

Durante o período de discussão pública deram entrada nos serviços da Câmara Municipal 6 “requerimentos”, sendo que alguns deles apresentavam diversas sugestões.

No anexo III constam as fichas de participação na discussão pública do Plano de Urbanização da Devesa e respectivo Relatório Ambiental.

No quadro seguinte faz-se uma síntese das sugestões apresentadas, com identificação do autor e da respetiva localização. O n.º de ordem inscrito na primeira coluna respeita à sequência de entrada nos serviços técnicos da Câmara Municipal.

QUADRO 1 – SUGESTÕES / RECLAMAÇÕES APRESENTADAS

N.º	Identificação	Localização	Síntese da sugestão
01	António Cândido Macedo de Oliveira	Geral	Incluir na página do Município a deliberação de Câmara justificativa da elaboração do presente plano. Alargar até 25 de Janeiro de 2012 o período de discussão pública.
02	Manuel José Malvar de Azevedo	Rua Frei Bartolomeu dos Mártires / Rua João de Freitas Branco	Alterar a Zona de Proteção à Casa de Malvar (assinalada na Planta de Zonamento com a designação de P8), excluindo dessa área o terreno situado a nascente, terreno esse que não está abrangido pelos jardins da casa.
03	Manuel Gomes Dias	Rua da Granja	Alterar o arruamento previsto junto da sua moradia (ligação da Rua Fernando Mesquita à variante à EM573), deslocando-o ligeiramente para poente, para permitir a construção de uma moradia. Alterar a classificação da parcela na Planta de Zonamento, para permitir a referida construção.
04	PS – Concelhia de Vila Nova de Famalicão	Geral	Foram feitas diversas observações sobre o processo de elaboração do Plano de Urbanização e considerações quanto às opções tomadas, relacionadas com a capacidade construtiva elevada e falta de equipamentos. Sugere uma proposta mais harmoniosa e equilibrada.
05	António Cândido Macedo Oliveira	Geral	A Central de Camionagem não deveria estar localizada junto da principal entrada do Parque. As áreas designadas por CE1 e CE2 na planta de zonamento não deviam existir ou ter uma expressão mínima.
06	Eugénio Horácio Brandão Ribeiro Portela	Rua Fernando Mesquita	A faixa mais estreita da zona de construção existente junto ao núcleo rural que está a ser intervencionado deverá ser eliminada ou então deverá ser respeitada a cêrcea dominante. Trocar os volumes de construção desta zona para antes do CITEVE, mais junto dos aglomerados de prédios da cidade.

IV. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS SUGESTÕES

Das sugestões apresentadas (6), 3 foram aceites, 2 foram parcialmente aceites e apenas 1 sugestão não foi aceite.

Do Quadro 2 consta o parecer emitido a cada uma das sugestões apresentadas.

QUADRO 2 – FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES

Análise das sugestões / reclamações decorrentes da discussão pública

N.º: 01

Local: Geral

Requerente: António Cândido Macedo Oliveira

Análise da sugestão:

Considerou-se que poderia ser aceite a sugestão do requerente e, como tal, procedeu-se ao adiamento do período de discussão pública até ao dia 11 de Janeiro de 2012.

Incluiu-se na página do Município a deliberação de Câmara justificativa da elaboração do presente plano.

Análise das sugestões / reclamações decorrentes da discussão pública

N.º: 02

Local: Rua Frei Bartolomeu dos Mártires / Rua João de Freitas Branco

Requerente: Manuel José Malvar de Azevedo

Análise da sugestão:

Entende-se que a pretensão do requerente tem condições para ser satisfeita. A casa e os jardins deverão ficar inseridos na Zona de Proteção à Casa de Malvar (assinalada na Planta de Zonamento com a designação de P8), excluindo-se dessa área o terreno situado a poente, visto não apresentar um valor paisagístico / arquitetónico relevante.

Análise das sugestões / reclamações decorrentes da discussão pública

N.º: 03

Local: Rua da Granja

Requerente: Manuel Gomes Dias

Análise da sugestão:

Não vemos inconvenientes no ajustamento do arruamento previsto junto da sua moradia (ligação da Rua Fernando Mesquita à variante à EM573), deslocando-o ligeiramente para poente, visto não afetar o propósito para o qual aquela via foi proposta.

Tendo ainda em conta que o proprietário apenas pretende construir uma moradia no seu terreno, entendemos que o mesmo poderá ser retirado da categoria de Solo Urbanizável - Espaços Centrais e inserido em Solo Urbanizado - Espaços Residenciais, opção mais adequada à sua pretensão e que não põe em causa o correto ordenamento da zona.

Análise das sugestões / reclamações decorrentes da discussão pública

N.º: 04

Local: Geral

Requerente: PS – Concelhia de Vila Nova de Famalicão

Análise da sugestão:

No âmbito da discussão pública do Plano de Urbanização (PU) da Devesa a Concelhia do Partido Socialista de Vila Nova de Famalicão apresentou a sua posição quanto à proposta de plano.

Após a sua análise e ponderação, tecem-se os seguintes comentários e prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Pontos 1,2 e 3

Ao contrário do que é afirmado nestes pontos, o projeto do Parque da Devesa teve como enquadramento uma visão para o conjunto da cidade, tal como o demonstram os seguintes estudos urbanísticos, programas ou planos mais abrangentes:

- Plano diretor municipal (PDM) e respetivos estudos de revisão;
- Cenário urbanístico da zona da Devesa e áreas envolventes, desenvolvido pela Universidade Lusíada;
- Programa da parceria para a regeneração urbana do Parque da Devesa, aprovado em 2007;
- Estudos intermédios do Plano de Urbanização da Devesa.

As principais opções apontadas por estes documentos foram sujeitas a apresentações ou mesmo discussão pública, como é o caso da apresentação pública do estudo da Lusíada, em 2004, da discussão pública dos projetos do Parque da Devesa e Prolongamento da Av. José Manuel Marques, em Junho de 2011, integrados na parceria para a regeneração urbana do Parque da Devesa, entre outras sessões públicas de esclarecimento onde se discutiram e receberam contributos que influenciaram as opções de planeamento para esta zona da cidade.

Pontos 4 e 5

Em vez dos 200 000m² referidos, o PU apenas prevê um acréscimo de 56 500 m² de área de terreno destinada a solo urbanizável em relação à área já prevista no PDM em vigor. Se se aplicar a esta área o índice de utilização de 2,3 (que inclui as áreas de estacionamento obrigatório), correspondente ao índice líquido de 1,5, dará um acréscimo de 85 220 m² de área de construção. Sendo que os usos poderão ser diversificados: habitação, comércio, serviços, turismo, entre outros, poderá considerar-se que 50% poderá ser afecto a habitação (tendo em consideração as características de ocupação atuais). Se assim for, poderão ser construídos cerca de 330 fogos (130m²/fogo), o que, considerando uma média de 3 habitantes por fogo dará um acréscimo de 990 habitantes, o que corresponde ao crescimento da freguesia de Antas em cerca de 6 anos.

Ponto 6

A qualidade do crescimento da cidade não resulta apenas da vontade e iniciativa pública, no entanto o PU da Devesa irá contribuir para um melhor ordenamento urbanístico, uma vez que materializa os seguintes objetivos e preocupações:

- Valorização da Estrutura Ecológica Municipal: preservação dos solos de elevada aptidão e valorização do ecossistema ribeirinho, integrando-os no Parque da Devesa; proteção do património cultural existente - Núcleo rural de Vilar, marco miliário, Casa de Malvar, etc.; despoluição do Rio Pelhe; criação de áreas públicas de lazer e de equipamentos - Casa do Território, Anfiteatro ao Ar-livre, Serviços Educativos, Hospital e Centro Geriátrico (CESPU), Centro de indústria interativa (CITEVE), entre outros.
- Melhoria das acessibilidades: execução de novos eixos viários - Prolongamento da Av. José Manuel Marques; requalificação de existentes – Rua Henriques Nogueira, Rua Eugénio Mesquita, Av. Marechal Humberto Delgado; eliminação das situações de impasse - prolongamento da Rua Lameiras (R. António Ferreira de Matos); ligação da Rua dos Moradores das Lameiras à Rua Mário Cezariny; reforço dos modos suaves de transporte.
- Qualificação da ocupação e ordenamento das áreas de expansão: reabilitação e colmatação do edificado existente; definição de sistemas de execução e critérios perequativos, que garantam equidade na distribuição dos encargos e

benefícios; definição de regras que assegurem uma adequada integração das novas construções.

Ponto 7

A zona de expansão prevista a Norte, localizada junto ao novo tribunal, já se encontra classificada como Espaço de Aglomerado do Tipo 1 desde a publicação do PDM, em 1994. Até ao momento não foi urbanizada nem edificada, mesmo sem a aprovação do PU da Devesa. Isto leva-nos a concluir que não será este plano a dificultar a sua ocupação, mas outros factores tais como a vontade dos proprietários ou promotores, as circunstâncias económicas, a especulação imobiliária, etc.

Ponto 8

As áreas de urbanização, previstas e existentes, incluindo os terrenos do CITEVE e CESPUI, não confrontam com todo o perímetro da área destinada aos espaços verdes públicos (Parque da Devesa), mas apenas com cerca de 50%. Os restantes limites do futuro parque confrontam com o espaço público: vias de acesso, existentes e previstas, e Centro Coordenador de Transportes.

Ponto 9

Ao contrário do que é afirmado, prevê-se a construção de novos equipamentos, tal como o referido no ponto 6. Os equipamentos existentes mantêm-se na categoria de “Espaços Centrais” que se caracteriza pela sua multifuncionalidade, incluindo a existência de equipamentos.

Ponto 10

A execução da obra do Centro de Estudos do Surrealismo é da responsabilidade da Fundação Cupertino Miranda. Tendo esta entidade optado por concretizar esta obra junto às suas atuais instalações, na Praça D. Maria II, não se justifica manter a reserva de terreno inicialmente prevista. Esta decisão teve a vantagem de libertar este terreno para a concretização de uma nova entrada do Parque, a Norte, e permitir a criação de uma área destinada a Hortas Urbanas.

Ponto 11

O arruamento mencionado, proposto no PU será fundamental para garantir a colmatação da rede viária de acesso local de acesso aos principais equipamentos e edifícios multifamiliares de grande densidade. A ligação pedonal e ciclável entre o Parque de Sinçães e o Parque da Devesa não ficará comprometida, uma vez que serão adoptadas soluções de acalmia de tráfego compatíveis com este tipo de acessos.

Pontos 12 e 13

Os terrenos do CITEVE serão classificados, de acordo com a planta de zonamento do PU, como “Espaços centrais”. Trata-se de uma categoria multifuncional onde se admitem entre, outras funções, a existência de equipamentos. Trata-se da mesma classificação dada ao Centro Coordenador de Transportes, CESPU, Escola, Pavilhão das Lameiras, entre outros.

No que diz respeito ao CITEVE, uma evidência de que não existe a intenção da sua deslocalização é o compromisso assumido no âmbito da Parceria para a regeneração urbana do Parque da Devesa, de criação de um Centro de Indústria Interativa e realização de obras de recuperação do edifício existente.

Ponto 14

Apesar dos terrenos mencionados estarem classificados como Espaços de Aglomerado do Tipo 2, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM em vigor (onde se prevê a possibilidade de admissão máxima de 4 pisos e excepcionalmente 5), a ocupação existente caracteriza-se pela existência de edifícios com cerca de 2 pisos. De acordo com o art.º17.º do regulamento do PDM, as novas edificações ficam condicionadas pelas características dominantes do conjunto. Assim, os “Espaços residenciais a consolidar de média densidade” (ER2), previstos na planta de zonamento do PU, concretizam esta orientação dada pelo PDM.

Conclusão:

O Plano de Urbanização propõe uma solução integrada e programada de urbanização para a área nascente da cidade de Vila Nova de Famalicão, de acordo com os seguintes princípios:

- Prevê a consolidação das áreas já urbanizadas e parcialmente ocupadas obrigando a respeitar as características das edificações envolventes. Comparando com o previsto nas categorias de espaço do PDM, para as mesmas áreas, propõe-se uma redução da capacidade construtiva máxima prevista.
- Para as áreas a urbanizar, prevê-se uma programação dessa urbanização de modo a assegurar um equilíbrio entre a nova construção e as áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, tal como a comparticipação dos promotores na execução das infraestruturas de carácter geral, fundamentais para a integração das novas áreas de expansão na restante área da cidade.

Análise das sugestões / reclamações decorrentes da discussão pública

N.º: 05

Local: Geral

Requerente: António Cândido Macedo Oliveira

Análise da sugestão:

Relativamente à sugestão de remover a Central de Camionagem do local onde se encontra presentemente, entendemos que o teor da mesma não se enquadra no âmbito do Plano de Urbanização. Contudo, proposta do PU da Devesa não inviabiliza a eventual deslocalização da Central de Camionagem.

As áreas designadas por CE1 e CE2 são zonas de expansão urbana, com as quais se pretende a criação de uma frente urbana edificada, que limitará a mata. Para assegurar a correta integração paisagística, serão adotadas soluções de implantação e volumetria adequadas à topografia, onde os volumes construídos coexistirão com os espaços arborizados. Esta área construída reforçará a vivência do parque, constituindo-se como elemento de reforço de segurança e prolongando o seu usufruto para além do período da forte atratividade das valências nele instaladas.

Análise das sugestões / reclamações decorrentes da discussão pública

N.º: 06

Local: Rua Fernando Mesquita

Requerente: Eugénio Horácio Brandão Ribeiro Portela

Análise da sugestão:

Relativamente à primeira sugestão, temos a informar que a zona de construção existente junto ao núcleo rural, apesar de estar inserida em Solo Urbanizável - Espaços Centrais, de acordo com o Regulamento deste Plano, os edifícios a construir nessa área terão que respeitar a cêrcea dominante.

O requerente sugere ainda que se troque os volumes de construção desta zona junto ao núcleo rural para os terrenos situados a poente do CITEVE, mais junto dos aglomerados de prédios da cidade. Os referidos terrenos estão inseridos em Solo Urbanizado - Espaços Centrais, de acordo com a Planta de Zonamento, pelo que a troca sugerida não traria qualquer alteração.

V. ATA DE CONCERTAÇÃO E PARECER DA CCDR-N

A 20 de Dezembro de 2011, pelas 9.30h, reuniram nas instalações da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte - Porto para concertação da proposta do Plano de Urbanização da Devesa, a CCDRN, representada pela Diretora Regional da Direção de Serviços do Ordenamento do Território, Dra. Célia Ramos, pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, Dra. Regina Valente e pela Chefe da Estrutura Sub-regional de Braga, Eng.ª Luísa Maria Monteiro de Queirós e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pela Chefe da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, Arq.ª Francisca Magalhães e pelo Técnico da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, Arq.º Jorge Ribeiro.

A reunião tinha como objetivo o esclarecimento de algumas questões levantadas pela CCDR, designadamente as que constam no novo parecer de 19 de Dezembro e que fundamentaram o Parecer Desfavorável.

As representantes da CCDR-N consideraram estes esclarecimentos adequados e as justificações válidas, tendo concluído que na generalidade, foram acatadas as recomendações designadas no parecer anterior da CCDR-N de 7 de Fevereiro de 2011, passando a alterar o sentido da informação para Parecer Favorável.

Por sugestão das representantes da CCDR-N, foram ainda introduzidos pequenos acertos, com base no parecer desta entidade de 19 de Dezembro de 2011 e incorporados na proposta final do Plano.

No anexo IV consta a ata da reunião de concertação de 20 de Dezembro de 2011.

No anexo V consta o parecer emitido pela CCDR-N de 19 de Dezembro de 2011 e o quadro com os elementos reformulados no plano em função do parecer.

Vila Nova de Famalicão, 4 de Abril de 2012

ANEXO I – PUBLICITAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA DEVESA E RESPECTIVO RELATÓRIO AMBIENTAL, NOS JORNAIS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL E NA PÁGINA DA INTERNET DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

Divulgação do Período de discussão pública na página da internet

Terça, 29 de Novembro de 2011

[Página Inicial](#) | [Negócios](#) | [Turismo](#)

[Subscrever RSS](#) | [Opções de Visualização](#) | [Mapa do Portal](#) | [Contactos](#)



[MUNICÍPIO](#) | [CONCELHO](#) | [ACÇÃO SOCIAL](#) | [AGENDA](#) | [AMBIENTE](#) | [CULTURA](#) | [DESPORTO](#) | [ECONOMIA](#) | [EDUCAÇÃO](#) | [INFORMAÇÃO](#) | [SEGURANÇA](#) | [TURISMO](#) | [URBANISMO](#)

[Página Inicial](#) » [Urbanismo](#) » [Urbanismo](#)

OK

Urbanismo

[Consulta de Processos On-line](#) »

[Atendimento](#) »

[Formulários](#) »

[Informação ao Público](#) »

» [Avisos](#)

» [Instrução de Processos](#)

» [Cartografia](#)

» [Horários](#)

» [Taxas](#)

» [Custos Construção](#)

[Legislação](#) »

[Plano Director Municipal](#) »

[Regulamentos](#) »

[Plano de Urbanização da Devesa](#) »

» [Instrução de Processos](#)

» [Cartografia](#)

» [Horários](#)

» [Taxas](#)

» [Custos Construção](#)

[Legislação](#) »

[Plano Director Municipal](#) »

[Regulamentos](#) »

[Plano de Urbanização da Devesa](#) »

Plano de Urbanização da Devesa

[A](#) [A+](#) Alterar tamanho do texto

Plano de Urbanização da Devesa e respectivo Relatório Ambiental

Em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 9 de Novembro de 2011, e para os efeitos do preconizado no D.L. nº 380/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pelo D.L. nº 46/2009, de 20 de Fevereiro e com as alterações introduzidas pelo D.L. nº 181/2009, de 7 de Agosto e pelo D.L. nº 2/2011, de 6 de Janeiro, e também para efeitos do D.L. nº 232/07, de 15 de Junho, foi determinada a abertura do concorrente período de Discussão Pública.

Período de Discussão Pública

29 de Novembro de 2011 a 11 de Janeiro de 2012

Durante este período, com início em 29 de Novembro de 2011 e com uma duração de 30 dias úteis, todos os interessados poderão apresentar reclamações, observações e sugestões ao Plano de Urbanização da Devesa e respectivo Relatório Ambiental.

Através da Internet, poderá preencher a Ficha de Participação na Discussão Pública (em anexo) e enviar para planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org, ou entregar na Secretaria do Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística, a funcionar na Rua Camilo Castelo Branco, nº 91, durante o horário normal de funcionamento (Segunda a Quinta, das 9h às 16.30h e Sexta, das 9h às 12h), onde estarão disponíveis todos os elementos do Plano para consulta, em suporte de papel.

A Ficha de Participação na Discussão Pública estará também disponível na Secretaria deste Departamento.

Período de Discussão Pública

29 de Novembro de 2011 a 11 de Janeiro de 2012

Durante este período, com início em 29 de Novembro de 2011 e com uma duração de 30 dias úteis, todos os interessados poderão apresentar reclamações, observações e sugestões ao Plano de Urbanização da Devesa e respectivo Relatório Ambiental.

Através da Internet, poderá preencher a Ficha de Participação na Discussão Pública (em anexo) e enviar para planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org, ou entregar na Secretaria do Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística, a funcionar na Rua Camilo Castelo Branco, nº 91, durante o horário normal de funcionamento (Segunda a Quinta, das 9h às 16.30h e Sexta, das 9h às 12h), onde estarão disponíveis todos os elementos do Plano para consulta, em suporte de papel.

A Ficha de Participação na Discussão Pública estará também disponível na Secretaria deste Departamento.

Para qualquer esclarecimento, poderá solicitar o apoio de um técnico da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, disponível para este efeito. Esta opção estará sujeita a marcação prévia de atendimento através do telefone nº 252 320 900.

- [Ficha de Participação na Discussão Pública](#) - ver documento »

Elementos para consulta:

- [Aviso do Diário da República](#) - ver documento »

Proposta do Plano

- [Regulamento](#) - ver documento »

- [Planta de Zonamento](#) - ver documento »

- [Planta de Zonamento – Programação e Execução](#) - ver documento »

- [Planta de Zonamento – Sensibilidade ao Ruído](#) - ver documento »

- [Planta de Condicionantes](#) - ver documento »

Avaliação Ambiental Estratégica

- [Relatório Ambiental](#) - ver documento »

- [Resumo Não Técnico](#) - ver documento »

- [Pareceres das Entidades](#) - ver documento »

Atas e Pareceres

- [Deliberação de Câmara](#) - ver documento »

- [Ata da Conferência de Serviços e Pareceres das Entidades](#) - ver documento »

- [Ata da Reunião de Concertação com a CCDR-N](#) - ver documento »

- [Ata da Reunião de Concertação com o IGP](#) - ver documento »

- [Alterações introduzidas no Plano, no seguimento das Reuniões de Concertação e dos Pareceres](#) - ver documento »

[« voltar](#)

Divulgação do Período de discussão pública no Jornal Cidade Hoje

Famalicão CONCELHO EM MOVIMENTO

Gabinete do Presidente

AVISO N.º 22877/2011

Discussão Pública do Plano de Urbanização da Devesa e do respectivo Relatório Ambiental

Toma-se público que, em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 9 de Novembro de 2011, foi determinada, e para os efeitos do preconizado no D.L. n.º 390/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 2/2011 de 6 de Janeiro, e também para efeitos do D.L. n.º 232/07, de 15 de Junho, a abertura do conconemente período de Discussão Pública.

O período de discussão pública, nos termos da legislação supra mencionada, será de 30 dias, a ter início no 5º dia subsequente ao da publicação do presente aviso em Diário da República. Estarão disponíveis para consulta a proposta do Plano e o Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica.

Todos os interessados poderão formular as suas sugestões através de impresso próprio disponível no Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística ou sob a forma eletrónica na página de internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (www.vilanovadefamalicao.org).

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados diretamente junto dos serviços técnicos na Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, através do fax nº 252318761 ou ainda por correio eletrónico: planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org.

Vila Nova de Famalicão, 10 de Novembro de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Amarino B. A. Costa, Arq.)

 Praça Álvaro Magalhães
4784-502 VILANOVA DE FAMALICÃO
Telefone: 252320007 ou 252320144
E-mail: geral@vilanovadefamalicao.org
Internet: www.vilanovadefamalicao.org

02/11/2011

Divulgação do Período de discussão pública no Jornal de Notícias

Famalicão CONCELHO EM MOVIMENTO

Gabinete do Presidente

AVISO N.º 22877/2011

Discussão Pública do Plano de Urbanização da Devesa e do respectivo Relatório Ambiental

Toma-se público que, em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 9 de Novembro de 2011, foi determinada, e para os efeitos do preconizado no D.L. n.º 390/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 2/2011 de 6 de Janeiro, e também para efeitos do D.L. n.º 232/07, de 15 de Junho, a abertura do conconemente período de Discussão Pública.

O período de discussão pública, nos termos da legislação supra mencionada, será de 30 dias, a ter início no 5º dia subsequente ao da publicação do presente aviso em Diário da República. Estarão disponíveis para consulta a proposta do Plano e o Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica.

Todos os interessados poderão formular as suas sugestões através de impresso próprio disponível no Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística ou sob a forma eletrónica na página de internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (www.vilanovadefamalicao.org).

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados diretamente junto dos serviços técnicos na Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, através do fax nº 252318761 ou ainda por correio eletrónico: planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org.

Vila Nova de Famalicão, 10 de Novembro de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Amarino B. A. Costa, Arq.)

 Praça Álvaro Magalhães
4784-502 VILANOVA DE FAMALICÃO
Telefone: 252320007 ou 252320144
E-mail: geral@vilanovadefamalicao.org
Internet: www.vilanovadefamalicao.org

02/11/2011

Divulgação do Período de discussão pública no Jornal Diário do Minho

Famalicão CONCELHO EM AGRUPAMENTO

Gabinete do Presidente

AVISO N.º 22877/2011

Discussão Pública do Plano de Urbanização da Devesa e do respectivo Relatório Ambiental

Torna-se público que, em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 9 de Novembro de 2011, foi determinada, e para os efeitos do preconizado no D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 2/2011 de 6 de Janeiro, e também para efeitos do D.L. n.º 232/07, de 15 de Junho, a abertura do conecmente período de Discussão Pública.

O período de discussão pública, nos termos da legislação supra mencionada, será de 30 dias, a ter início no 5º dia subsequente ao da publicação do presente aviso em Diário da República. Estarão disponíveis para consulta a proposta do Plano e o Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica.

Todos os interessados poderão formular as suas sugestões através de impresso próprio disponível no Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística ou sob a forma eletrónica na página da internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (www.vilanovadefamalicao.org).

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados diretamente junto dos serviços técnicos na Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, através do fax nº 252318761 ou ainda por correio eletrónico: planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org.

Vila Nova de Famalicão, 10 de Novembro de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Amândio B. A. Costa, Arq.*)

 Praça Álvaro Marques
4764-362 VILANOVA DE FAMALICÃO
Telefone 252320960 Fax 252320960
E-mail: geral@vilanovadefamalicao.org
Internet: www.vilanovadefamalicao.org

DMF/2011

Divulgação do Período de discussão pública no Jornal Correio do Minho

Famalicão CONCELHO EM AGRUPAMENTO

Gabinete do Presidente

AVISO N.º 22877/2011

Discussão Pública do Plano de Urbanização da Devesa e do respectivo Relatório Ambiental

Torna-se público que, em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 9 de Novembro de 2011, foi determinada, e para os efeitos do preconizado no D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 2/2011 de 6 de Janeiro, e também para efeitos do D.L. n.º 232/07, de 15 de Junho, a abertura do conecmente período de Discussão Pública.

O período de discussão pública, nos termos da legislação supra mencionada, será de 30 dias, a ter início no 5º dia subsequente ao da publicação do presente aviso em Diário da República. Estarão disponíveis para consulta a proposta do Plano e o Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica.

Todos os interessados poderão formular as suas sugestões através de impresso próprio disponível no Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística ou sob a forma eletrónica na página da internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (www.vilanovadefamalicao.org).

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados diretamente junto dos serviços técnicos na Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, através do fax nº 252318761 ou ainda por correio eletrónico: planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org.

Vila Nova de Famalicão, 10 de Novembro de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Amândio B. A. Costa, Arq.*)

 Praça Álvaro Marques
4764-362 VILANOVA DE FAMALICÃO
Telefone 252320960 Fax 252320960
E-mail: geral@vilanovadefamalicao.org
Internet: www.vilanovadefamalicao.org

DMF/2011

Divulgação do Período de discussão pública no Jornal Opinião Pública

Famalicão CAMARA MUNICIPAL
PAA MOVIMENTO

Gabinete do Presidente

AVISO N.º 22877/2011

**Discussão Pública do Plano de Urbanização
da Devesa e do respectivo Relatório Ambiental**

Toma-se público que, em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 9 de Novembro de 2011, foi determinada, e para os efeitos do preconizado no D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 2/2011 de 6 de Janeiro, e também para efeitos do D.L. n.º 232/07, de 15 de Junho, a abertura do concenente período de Discussão Pública.

O período de discussão pública, nos termos da legislação supra mencionada, será de 30 dias, a ter início no 5º dia subsequente ao da publicação do presente aviso em Diário da República. Estarão disponíveis para consulta a proposta do Plano e o Relatório de Avaliação Ambiental Estratégica.

Todos os interessados poderão formular as suas sugestões através de impresso próprio disponível no Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística ou sob a forma eletrónica na página da internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (www.vilanovadefamalicao.org).

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados diretamente junto dos serviços técnicos na Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, através do fax nº 252316761 ou ainda por correio eletrónico: planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org.

Vila Nova de Famalicão, 10 de Novembro de 2011
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Armindo B. A. Costa, Arg.*)

 Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMILICÃO
Telefone: 252 326900 Fax: 252 320905
E-mail: geral@vilanovadefamalicao.org
Internet: www.vilanovadefamalicao.org

C/006/2011

Divulgação da prorrogação do Período de discussão pública na página da internet

Página Inicial » Urbanismo » Urbanismo

Pesquisar

OK

Urbanismo

Consulta de Processos On-line »

Atendimento »

Formulários »

Informação ao Público »

» Avisos

» Instrução de Processos

» Cartografia

» Horários

» Taxas

» Custos Construção

Legislação »

Plano Director Municipal »

Regulamentos »

Plano de Urbanização da Devesa »

Plano de Urbanização da Devesa

A+ Alterar tamanho do texto

Plano de Urbanização da Devesa e respectivo Relatório Ambiental

Em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 9 de Novembro de 2011, e para os efeitos do preconizado no D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 181/2009, de 7 de Agosto e pelo D.L. n.º 2/2011, de 6 de Janeiro, e também para efeitos do D.L. n.º 232/07, de 15 de Junho, foi determinada a abertura do concenente período de Discussão Pública.

Período de Discussão Pública (prorrogação do prazo)

29 de Novembro de 2011 a 11 de Janeiro de 2012, **prorrogado até 31 de Janeiro de 2012.**

Durante este período, com início em 29 de Novembro de 2011 e com uma duração de 30 dias úteis, todos os interessados poderão apresentar reclamações, observações e sugestões ao Plano de Urbanização da Devesa e respectivo Relatório Ambiental.

Através da Internet, poderá preencher a Ficha de Participação na Discussão Pública (em anexo) e enviar para planeamento.urbanismo@vilanovadefamaliao.org, ou entregar na Secretaria do Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística, a funcionar na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 91, durante o horário normal de funcionamento (Segunda a Quinta, das 9h às 16.30h e Sexta, das 9h às 12h), onde estarão disponíveis todos os elementos do Plano para consulta, em suporte de papel.

A Ficha de Participação na Discussão Pública estará também disponível na Secretaria deste Departamento.

Para qualquer esclarecimento, poderá solicitar o apoio de um técnico da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, disponível para este efeito. Esta opção estará sujeita a marcação prévia de atendimento através do telefone n.º 252 320 900.

- **Ficha de Participação na Discussão Pública** - ver documento » **NOVO**

Elementos para consulta:

- Aviso do Diário da República - ver documento »

- Aviso de prorrogação de prazo - ver documento » **NOVO**

- Aviso do Diário da República - prorrogação de prazo - ver documento » **NOVO**

Elementos da proposta do Plano

- Regulamento - ver documento »

- Relatório - ver documento »

- Planta de Zonamento - ver documento »

Elementos da proposta do Plano

- Regulamento - ver documento »

- Relatório - ver documento »

- Planta de Zonamento - ver documento »

- Planta de Zonamento – Programação e Execução - ver documento »

- Planta de Zonamento – Sensibilidade ao Ruído - ver documento »

- Planta de Condicionantes - ver documento »

- Planta de Enquadramento - ver documento » **NOVO**

- Planta de Ordenamento de 1994 - ver documento » **NOVO**

- Planta de Situação Existente - ver documento » **NOVO**

- Planta de Licenças e Autorizações válidas - ver documento » **NOVO**

- Planta de Infraestruturas – rede de água - ver documento » **NOVO**

- Planta de Infraestruturas – rede de elétrica - ver documento » **NOVO**

- Planta de Infraestruturas – rede de gás - ver documento » **NOVO**

- Planta de Infraestruturas – resíduos - ver documento » **NOVO**

- Planta de Infraestruturas – rede de saneamento - ver documento » **NOVO**

- Planta de Estrutura Ecológica - ver documento » **NOVO**

- Mapa de Ruído – relatório final - ver documento » **NOVO**

- Mapa de Ruído – plantas - ver documento » **NOVO**

Avaliação Ambiental Estratégica

- Relatório Ambiental - ver documento »

- Resumo Não Técnico - ver documento »

- Pareceres das Entidades - ver documento »

Deliberações, Atas e Pareceres

- Deliberação de Câmara: início da elaboração do plano - ver documento » **NOVO**

- Deliberação de Câmara: abertura do período de discussão pública - ver documento »

- Deliberação de Câmara: prorrogação do período de discussão pública - ver documento » **NOVO**

- Ata da Conferência de Serviços e Pareceres das Entidades - ver documento »

- Ata da Reunião de Concertação com a CCDR-N (Março de 2011) - ver documento »

- Ata da Reunião de Concertação com a CCDR-N (Dezembro de 2011) - ver documento » **NOVO**

- Ata da Reunião de Concertação com o IGP (Março de 2011) - ver documento »

- Alterações introduzidas no Plano, no seguimento das Reuniões de Concertação e dos Pareceres - ver documento »

Divulgação da prorrogação do Período de discussão pública no Jornal Cidade Hoje

Famalicão

CONCELHO EM MOVIMENTO

Gabinete do Presidente

Prorrogação do prazo da Discussão Pública do Plano de Urbanização da Devesa e do respetivo Relatório Ambiental


Torna-se público que, em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 11 de janeiro de 2012, foi determinada a prorrogação do período de discussão pública da proposta do Plano de Urbanização da Devesa até ao dia 31 de janeiro de 2012, para os efeitos do preconizado no artigo n.º 77 do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e também para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Todos os interessados poderão consultar a proposta do Plano de Urbanização e o Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica, disponíveis no Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística ou sob a forma eletrónica na página da internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (www.vilanovadefamalicao.org), e formular as suas sugestões através de impresso próprio.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados diretamente junto dos serviços técnicos na Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, através do fax n.º 252318761 ou ainda por correio eletrónico: planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org.

Vila Nova de Famalicão, 11 de janeiro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Amindo B. A. Costa, Arg.*)

 Praça Álvaro Marques
4764-502 VILANOVA DE FAMILIÇÃO
Telefone 252 320900 Fax 252 320506
E-mail: geral@vilanovadefamalicao.org
Internet: www.vilanovadefamalicao.org

C.M.F.A. 2012

Divulgação da prorrogação do Período de discussão pública no Jornal Opinião Pública

Famalicão

CONCELHO EM MOVIMENTO

Gabinete do Presidente

Prorrogação do prazo da Discussão Pública do Plano de Urbanização da Devesa e do respetivo Relatório Ambiental

Torna-se público que, em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 11 de janeiro de 2012, foi determinada a prorrogação do período de discussão pública da proposta do Plano de Urbanização da Devesa até ao dia 31 de janeiro de 2012, para os efeitos do preconizado no artigo n.º 77 do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e também para os efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Todos os interessados poderão consultar a proposta do Plano de Urbanização e o Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica, disponíveis no Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística ou sob a forma eletrónica na página da internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (www.vilanovadefamalicao.org), e formular as suas sugestões através de impresso próprio.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados diretamente junto dos serviços técnicos na Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, através do fax n.º 252318761 ou ainda por correio eletrónico: planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org.

Vila Nova de Famalicão, 11 de janeiro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(*Amindo B. A. Costa, Arg.*)

 Praça Álvaro Marques
4764-502 VILANOVA DE FAMILIÇÃO
Telefone 252 320900 Fax 252 320506
E-mail: geral@vilanovadefamalicao.org
Internet: www.vilanovadefamalicao.org

C.M.F.A. 2012

**ANEXO II – PUBLICITAÇÃO DA SESSÃO DE ESCLARECIMENTO / DEBATE PÚBLICO
SOBRE O PLANO DE URBANIZAÇÃO DA DEVESA, ORGANIZADO PELO JORNAL “O POVO
FAMALICENSE”.**

O POVO FAMILICENSE

12
Anos

As "As Quartas do Povo"

Excepcionalmente à terça-feira.

Dia 10 de Janeiro às 21h30
Biblioteca Municipal de Famalicão

DEBATE PÚBLICO SOBRE O PLANO DE URBANIZAÇÃO DA DEVESA

Com a presença:

- Dr. Paulo Cunha, vereador em representação da Câmara Municipal
- ♦ Arq.ª Francisca Magalhães, Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico
- ♦ Representante da Ordem dos Arquitectos (Delegação do Porto)
- ♦ Representantes dos partidos com assento na Assembleia Municipal

COMPAREÇA, ENTRADA LIVRE

ANEXO III – FICHAS DE PARTICIPAÇÃO NA DISCUSSÃO PÚBLICA DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA DEVESA E RESPECTIVO RELATÓRIO AMBIENTAL.



Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística
Rua Camilo Castelo Branco, 91
4760-127 Vila Nova de Famalicão
Tel. 252 320900 Fax 252 318761
www.cm-vnfamalicao.pt
planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org

Ad
Entrada Ext. 4367/AM1
Class. URB/UM
28-12-2011
ROGAMOTA
AR-LRB

FICHA DE PARTICIPAÇÃO NA DISCUSSÃO PÚBLICA
PLANO DE URBANIZAÇÃO DA DEVESA E RESPECTIVO RELATÓRIO AMBIENTAL

(art.º 6º do D.L. nº 380/99, com a redacção actual)

Período de participação de 29 de Novembro de 2011 a 11 de Janeiro de 2012

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome António Cândido Macedo de Oliveira
Qualidade em que faz as sugestões Muniçipe
BI / N.º Id. Civil 1933899 NIF 107755530
Morada Rua Cons. Santos Viegas, n.º 137
Telefone 252372424 Email acmoliveira2011@gmail.com

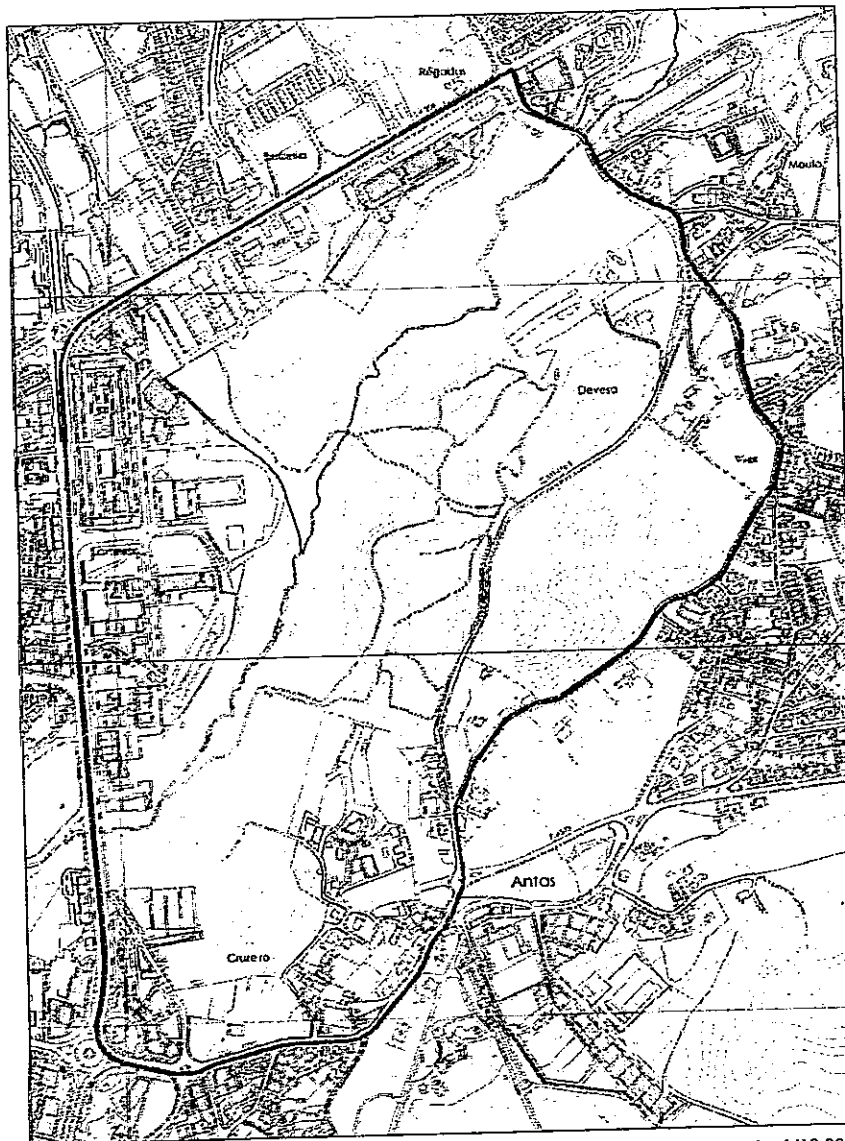
2. SUGESTÕES

Incluir na página oficial do município a deliberação da câmara justificativa da elaboração do presente plano e o procedimento de elaboração do projecto do PUD até à presente data.

Alargar até 25 de Janeiro de 2012 o período de discussão pública para possibilitar o exercício efectivo do direito de participação dos cidadãos, tendo em conta que estão a decorrer as festas de Natal e Ano Novo.

→
Dar
resposta

Assinalar com um polígono vermelho a área sobre a qual incidem as sugestões.



Planta da área abrangida pelo Plano de Urbanização da Devesa (Escala: 1/10.000)

Vila Nova de Famalicão,

Assinatura: Alfonso Sobrinho



plano de urbanização da devesa

Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística
Rua Camilo Castelo Branco, 91
4760-127 Vila Nova de Famalicão
Tel. 252 320900 Fax 252 318761
www.cm-vnfamalicao.pt
planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org

Entrada Ext. 1403/2012

10-01-2012

Class. ÚB/UA/1
URBANA

APURE

**FICHA DE PARTICIPAÇÃO NA DISCUSSÃO PÚBLICA
PLANO DE URBANIZAÇÃO DA DEVESEA E RESPECTIVO RELATÓRIO AMBIENTAL**

(art.º 6º do D.L. nº 380/99, com a redação atual)

Período de participação de 29 de Novembro de 2011 a 11 de Janeiro de 2012

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

MANUEL JOSÉ MALVAR DE AZEVEDO

Nome HERD.MARIA ANTONIETA RAMOS MALVAR

Qualidade em que faz as sugestões PROP

BI / Nº Id. Civil 3846821

NIF 153 723 157

Morada AV. 25 DE ABRIL, Nº 124 - 4760-101 V. N. FAMALICAO

Telefone 252374401

Email

2. SUGESTÕES

Pretende-se a alteração da Zona de Proteção à Casa de Malvar - P8 - em que se pretende a diminuição dessa zona, ficando livre a parte assinalada a vermelho, na planta anexa.

FICHA DE PARTICIPAÇÃO NA DISCUSSÃO PÚBLICA
PLANO DE URBANIZAÇÃO DA DEVESA E RESPECTIVO RELATÓRIO AMBIENTAL

(art.º 6º do D.L. nº 380/99, com a redação atual)

Período de participação de 29 de Novembro de 2011 a 31 de Janeiro de 2012

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome MANUEL GOMES DIAS

Qualidade em que faz as sugestões Prop.

BI / Nº Id. Civil 3231308

NIF

Morada Av. Visconde de Pindela 760 - 4760-189 Cruz

Telefone

Email

2. SUGESTÕES

Estando a decorrer a discussão pública para aprovação do Plano de Urbanização da Devesa, e visto que dentro da área de intervenção tenho uma parcela de terreno, venho por este meio expor o seguinte:

1- O meu terreno é caracterizado pelo facto de estar junto a um aglomerado urbano, composto essencialmente por moradias individuais de cerceia reduzida, confrontando com o arruamento, que serve o referido aglomerado.

2- Está previsto no Plano de Urbanização da Devesa, um arruamento que o irá dividir.

3- Acontece que essa divisão, da forma como é proposta, vai reduzir a possibilidade de aí poder construir uma moradia para um dos meus filhos, pois a parcela ficará entalada entre o novo arruamento e o terreno vizinho.

4 - Solicito pois que o referido arruamento seja deslocado ligeiramente para poente e que a classificação da parcela permita a construção da moradia, indo de encontro às expectativas que sempre tive para esta minha propriedade.

Anexo planta com indicação da parcela.

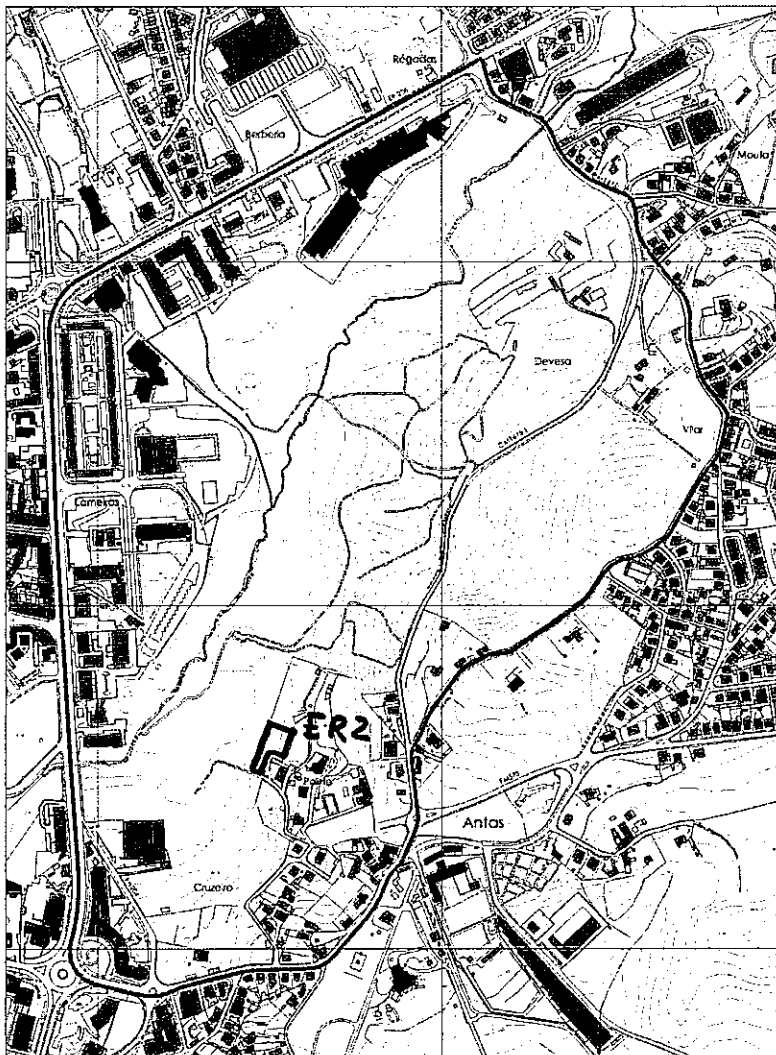
Assentamente

Manuel Gomes Dias

plano de urbanização da devesa

Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística
Rua Camilo Castelo Branco, 91
4760-127 Vila Nova de Famalicão
Tel. 252 320900 Fax 252 318761
www.cm-vnfamalicao.pt
planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org

Assinalar com um polígono vermelho a área sobre a qual incidem as sugestões.



Planta da área abrangida pelo Plano de Urbanização da Devesa (Escala: 1/10.000)

Vila Nova de Famalicão,

Assinatura: 



CONCELHIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entrada em vigor
31-01-2012
Class. 100/11
FALCOP
APURPE

PARTICIPAÇÃO NA DISCUSSÃO PÚBLICA

PLANO DE URBANIZAÇÃO DA DEVESA E RESPETIVO

RELATÓRIO AMBIENTAL

(art.º 6º do D.L. nº 380/99, com a redação atual)

Encontra-se em discussão pública o denominado "Plano de Urbanização da Devesa" (PU). O Partido Socialista debruçou-se sobre a proposta e não pode deixar de manifestar a sua posição em relação às questões que considera mais importantes:

1. Como é conhecido, o PS sempre defendeu a construção do Parque da Cidade nos terrenos que os Famalicenses identificam como "a Devesa". A construção do Parque implicaria sempre estudo urbanístico daquela zona, como foi feito, e a consequente apresentação de uma proposta de planeamento.
2. A proposta, o PU, poderia ter sido concebido de duas formas: ou como uma proposta de organização daquele espaço para enquadrar o Parque, definindo o que se pretende para a área restante; ou como uma peça de uma estratégia de desenvolvimento harmonioso do principal núcleo urbano do concelho, enquadrando o Parque e deixando bem assinaladas as orientações sobre como deve desenvolver-se a cidade.
3. A opção foi a primeira, que o PS considera ser a pior opção.
4. O resultado desta opção, a proposta que está em apreciação, é uma má proposta, porque, para resolver os problemas criados com a negociação dos terrenos periféricos



CONCELHIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

ao Parque, o PU viabiliza mais de 200.000 m² de construção. O regulamento permite uma utilização de até 60% e uma cércea de 6 pisos (podendo, no entanto, ser mais...), o que significa que só na área limitada pelo PU poderão vir a ser construídos cerca de três mil apartamentos.

5. Esta capacidade construtiva é absurda. Permitirá absorver, só nos limites do Parque, todo o crescimento populacional expectável em todo o Município para as próximas duas décadas.
6. Se o PU fosse pensado como um instrumento do desenvolvimento harmonioso do nosso principal núcleo urbano, não seria assim.
7. Com a capacidade construtiva que permite, o PU acaba com as ilusões do crescimento da cidade para norte, como muitos defendem e vinha já a ser preparado, nomeadamente com a localização do novo Tribunal Judicial.
8. A construção na cidade tenderá a ser realizada à volta do Parque. Este ficará rodeado de uma muralha de seis ou mais pisos em todo o seu redor.
9. Apesar disso, não só não prevê a construção de novos equipamentos como, pelo contrário, transforma imensas áreas que no actual PDM estão reservadas para equipamentos em novas áreas de construção.
10. Por outro lado, surpreendentemente, o Museu do Surrealismo desapareceu do espaço que lhe estava destinado. A coligação apontou o Parque da Cidade como a grande solução para o Museu. Comprou o terreno, encomendou e pagou o projecto, mas agora fá-lo desaparecer, sem explicações e sem alternativa!
11. O PU cria um novo arruamento que, para além do impacto negativo que terá numa zona escolar, impedirá definitivamente a ligação entre o Parque da Cidade e o Parque de Sinções!



CONCELHIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

12. O Partido Socialista sempre se manifestou contra a solução encontrada para a negociação dos terrenos do CITEVE. O PU concretiza-as e liberta o CITEVE para se retirar de Famalicão.
13. O PS não compreende por que razão os terrenos onde se encontra localizados a escola e pavilhão municipal (terrenos destinados a equipamentos no PDM) são agora transformados em terrenos para construção.
14. O PS também não compreende por que razão o PU, que permite, como se explicou, uma capacidade construtiva absurda, retira direitos a vários pequenos proprietários de terrenos (que, no actual PDM estão destinados a construção de até 5 pisos e agora são reduzidos para rés-do-chão mais um).

Em conclusão, o PU foi elaborado com o objectivo de acomodar as diferentes negociações dos terrenos do Parque e não com o objectivo de definir condições para o desenvolvimento harmonioso do núcleo urbano, equilibrado entre construção habitacional, áreas verdes e equipamentos públicos de qualidade.

Texto aprovado:

- SECRETARIADO DO PARTIDO SOCIALISTA DA CONCELHIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
- COMISSÃO POLÍTICA DA CONCELHIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO DO PARTIDO SOCIALISTA

31 de Janeiro de 2012

Aut

3721/2012

Entrada Ext. 3721/2012
Unos. URB/127
01-02-2012
HERMINA
APLFE

FICHA DE PARTICIPAÇÃO NA DISCUSSÃO PÚBLICA
PLANO DE URBANIZAÇÃO DA DEVESEA E RESPECTIVO RELATÓRIO AMBIENTAL

(art.º 6º do D.L. nº 380/99, com a redação atual)

Período de participação de 29 de Novembro de 2011 a 31 de Janeiro de 2012

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome António Cândido Macedo de Oliveira
Qualidade em que faz as sugestões munícipe
BI / Nº Id. Civil 1933899 **NIF** 107755530
Morada Rua Cons. Santos Viegas, n.º 137-1.º - 4760-129 VN Famalicão
Telefone 252372424 **Email** acolvieira@direito.uminho.pt

2. SUGESTÕES

As sugestões que apresento tem por base a vontade de contribuir para o melhor parque da cidade possível, pois este plano vem muito atrasado e já dificilmente pode impedir a situação de sufoco em que o parque se encontra. No entanto, tudo deverá ser feito para o libertar dessa situação.

A fazer-se, como está prevista, a ligação poente (e ao mesmo tempo entrada principal) do parque com a cidade pela via que conduz à central de camionagem teremos um acesso pouco digno, pois ele deveria estar reservado fundamentalmente ao trânsito de peões e velocípedes e nunca de centenas de autocarros de transporte.

Acresce que é inaceitável que fique praticamente dentro do parque a central de camionagem. Só a falta de um adequado planeamento da cidade explica a instalação dessa central naquele local.

Também choca a debilidade manifesta da ligação do parque para Norte em direcção ao bem conhecido parque de Sinçães.

Acresce que um concelho com as dimensões do nosso merecia um maior parque e infelizmente ele vai ser "esmagado" do lado nascente por uma linha quase contínua de construções (que podem ir até seis pisos), quando a construção prevista nos espaços assinalados a cor rosa (CE1 Devesa, CE1, CE2 e CE2 Cruzeiro) não deveria existir ou deveria ter uma expressão mínima. Pelo que me pude aperceber a capacidade construtiva que lhes foi atribuída é a compensação que resulta da obtenção por parte do município de terrenos que doutro modo teria de pagar aos respectivos proprietários para fazer o parque.

A invocação da segurança através daquelas construções não procede. A segurança do parque depende de outros cuidados, nomeadamente vigilância que tais construções, por si, não asseguram e podem até prejudicar.

Toma-se difícil perceber, por outro lado, que este plano venha depois, ou seja, já está aprovado e já está a construir-se o parque e agora aparece este plano.

Há qualquer coisa aqui que não joga bem. Primeiro deveria aprovar-se o plano que está em discussão e simultaneamente ou depois o parque. Não foi esse o caminho seguido e não se consegue uma explicação razoável para isso do ponto de vista urbanístico.

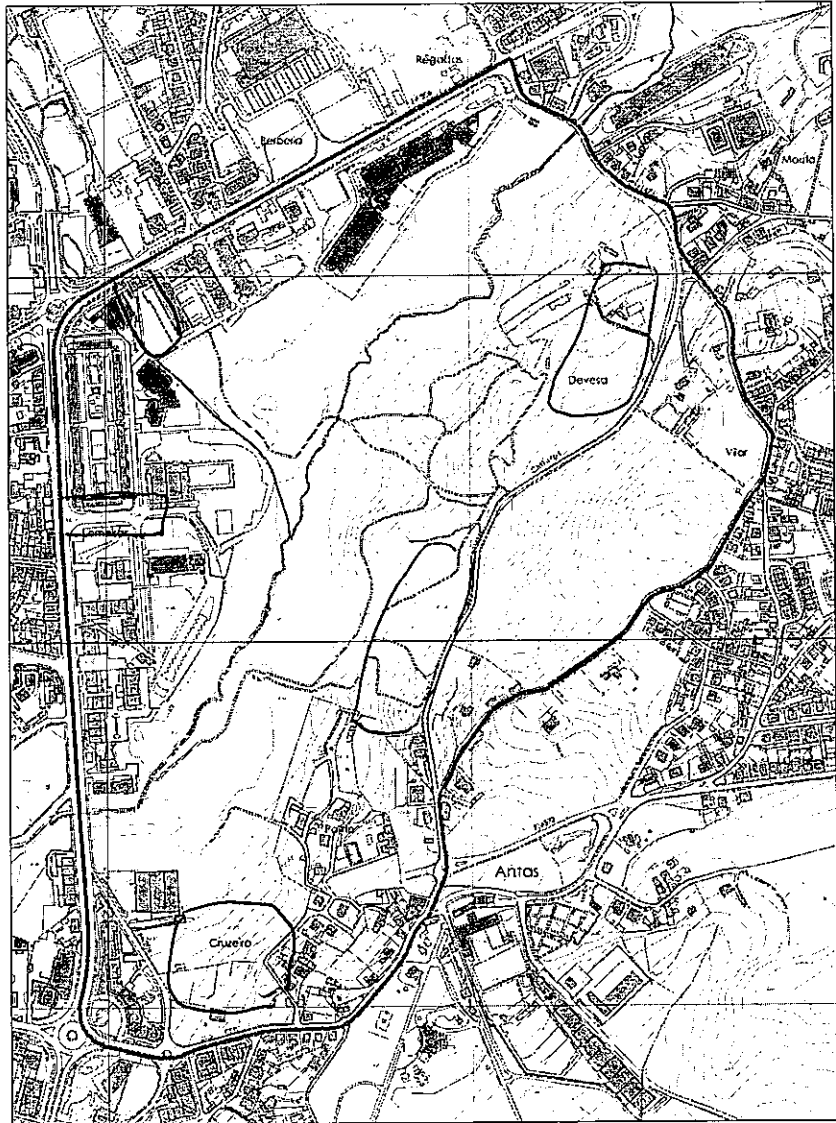
Habitado como estou a ver crescer a cidade de Vila Nova de Famalicão sem planeamento com os resultados que estão à vista de todos (enviarei à parte um texto sobre esse aspecto que deve ler-se juntamente com estas sugestões) não posso deixar de saudar, apesar de tudo, a apresentação a discussão pública deste plano, bem como manifestar agrado pela disponibilidade com que me foram fornecidos elementos sobre ele pelos serviços de urbanismo.

O desafio que a todos nos é colocado, desde os cidadãos, aos poderes públicos locais e centrais com tutela sobre o urbanismo é fazer deste plano o melhor remédio possível para algo que, infelizmente cresceu mal.

Pena tenho, como munícipe, de não poder fazer considerações mais extensas e fundamentadas sobre este projecto de plano. O tempo não me permitiu o estudo que era necessário. Cabe aos poderes públicos acima referidos defender, como lhes compete, o interesse público que tão maltratado tem sido.

Nota: Dado o prazo limitado para a elaboração do plano, não é possível a realização de uma reunião pública para discussão do plano.

Assinalar com um polígono vermelho a área sobre a qual incidem as sugestões.



Planta da área abrangida pelo Plano de Urbanização da Devesa (Escala: 1/110.000)

Vila Nova de Famalicão, 31.1.12

Assinatura: Alain Rodrigues

plano de urbanização da devesa
Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística
Rua Camilo Castelo Branco, 91
4760-127 Vila Nova de Famalicão
Tel. 252 320900 Fax 252 318761
www.cm-vnfamalicao.pt
planeamento.urbanismo@vilanovadefamalicao.org
2

Entrada Ext. 43462072
Uso: URBAN
08-02-2012
HERNAN
APL/PE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

NOME: Eugénio Horácio Brandão Ribeiro Portela

Qualidade em que faz as sugestões: Muncipe Residente

BI / N° Id. Civil 8459765

NIF 195 467 663

Morada
Rua Fernando Mesquita , 2094
4760-034 Vila Nova de Famalicão
Telefone 252 322932
Email: genoportela@hotmail.com

2. SUGESTÕES

Será difícil fazer sugestões para o parque da cidade quando não se conhece, nomeadamente nas zonas afectas a construção, qualquer pré-projecto de arquitectura no sentido de saber se é respeitado todo o espaço verde e as habitações e matas que circundam o parque ou se, pelo contrario, será para construir massivamente, não olhando a meios, com o propósito único do lucro. Mesmo assim ficam aqui a sugestão possível no que à zona que habito diz respeito:

1. Entre a zona habitacional existente na Rua Fernando Mesquita (zona nascente do parque) e o núcleo rural que está a ser intervencionado existe uma zona mais estreita destinada a construção. Esta zona de construção devia ser eliminada no sentido de garantir ao núcleo rural que está a ser intervencionado espaços de acesso e exposição solar durante todo o dia que tornem estas infra-estruturas o mais atractivas possível e o seu acesso, quer pela norte, nascente, sul ou poente do parque. Com isto as casas de apoio não serão tão asfixiadas de construções em altura e as habitações existentes na margem nascente do parque manteriam a mesma exposição solar (só existente da parte da tarde por razões de morfologia do terreno).

2. A não ser assim, apenas deveria ser permitida construções que respeitem a cerca dominante entre as casas já existentes e do núcleo rural, ou seja, edificações de cave e res-do-chão, o máximo.

Não entendo a Lógica de criar o Parque da cidade e na encosta onde predominam vivendas com largas áreas verdes, criar um "muro" de massa construída até 6 Andares. Refiro-me nomeadamente na Rua Fernando Mesquita entre o CITEVE a zona logo acima do nucleo Rural.

Como poderá haver harmonia , quando entregam a permissa dos seis andares entre o Parque e toda a área envolvente de vivendas.

A Minha sugestão seria se possível trocar os volumes de construção desta zona para onde ela já exista ou seja, antes do CITEVE mais junto aos aglomerados de prédios na cidade onde o impacto será menor, respeitando sempre as densidades mais apropriadas.

Com os cumprimentos,
Eugénio Portela

ANEXO IV – ATA DA REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ata de Concertação do Plano de Urbanização da Devesa

A 20 de Dezembro de 2011, pelas 9.30h, reuniram nas instalações da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte - Porto para concertação da proposta do Plano de Urbanização da Devesa, a CCDRN, representada pela Diretora Regional da Direção de Serviços do Ordenamento do Território, Dra. Célia Ramos, pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, Dra. Regina Valente e pela Chefe da Estrutura Sub-regional de Braga, Eng.ª Luísa Maria Monteiro de Queirós e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pela Chefe da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, Arqt.ª Francisca Magalhães e pelo Técnico da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, Arqt.º Jorge Ribeiro.

A reunião tinha como objetivo o esclarecimento de algumas questões levantadas pela CCDR, designadamente as que constam no novo parecer de 19 de Dezembro e que fundamentaram o Parecer Desfavorável:

1. A Reserva Ecológica Nacional de Vila Nova de Famalicão não se encontra ainda publicada, devendo a Câmara Municipal aguardar.
2. A cartografia utilizada na elaboração do Plano não se encontra ainda homologada pelo IGP.
3. Os índices de utilização e profundidades das construções foram alterados, opção que, segundo o entendimento da CCDR-N alterou os parâmetros urbanísticos, e como tal, não foi de conhecimento das entidades no âmbito da conferência de serviços.
4. Relativamente à programação e execução do Plano, verificou-se que alguns valores que foram alterados.
5. Foram referidos, a título de recomendação, acertos de pormenor aos elementos do plano, designadamente referentes a representações gráficas, designações e remissões.

Em resposta à exposição efetuada pelos representantes da CCDR, os técnicos do Município de Vila Nova de Famalicão esclareceram o seguinte:

1. Relativamente à REN, verifica-se que já foi assinado pelo Secretário de Estado de Ambiente e Ordenamento do Território o despacho para a publicação da mesma.
2. A Cartografia foi enviada atempadamente ao IGP para homologação, tendo já decorrido o prazo com o qual esta entidade se comprometeu para conclusão do processo.
3. Relativamente ao ponto 3, foi explicado que a alteração relativamente aos índices de utilização se deveu à necessidade de respeitar as definições constantes no DR 9/2009 de 29 de Maio. Enquanto na versão anterior do Regulamento se utilizou o conceito "Índice Líquido de Utilização", para o qual não era considerada a área de construção destinada a estacionamento obrigatório, na proposta atual esta área passou a contabilizar-se, de acordo com a nova definição "Índice de Utilização do Solo", em vigor no referido diploma.

1 
 

Relativamente à alteração da profundidade dos edifícios, a mesma justifica-se por se considerar oportuno harmonizar esta regra com a estabelecida no RMUE e simultaneamente para acatar a sugestão dos serviços da CCDR, quanto à não utilização de exceções às regras estabelecidas.

4. A alteração dos mecanismos de perequação são também uma consequência das alterações introduzidas nos Índices de Utilização do Solo, referidas no número anterior, não sendo significativos os seus efeitos.
5. Os pequenos acertos que a CCDR-N recomenda serão analisados pela Câmara Municipal e, caso se justifique, serão incorporados na proposta final do Plano.

As representantes da CCDR-N consideraram estes esclarecimentos adequados e as justificações válidas, tendo concluído que, na generalidade, foram acatadas as recomendações designadas no parecer da CCDR-N de 7 de Fevereiro de 2011, pelo que concluíram que a proposta de plano se encontra em condições de merecer parecer favorável, podendo a mesma prosseguir a tramitação subsequente nos termos do RJIGT (discussão pública, ponderação dos resultados da discussão pública, aprovação pela Assembleia Municipal, publicação e depósito na DGOTDU), passando a alterar o sentido da informação para **Parecer Favorável**.

Foi sugerido ainda que o Município solicitasse o deferimento tácito da homologação da cartografia ao IGP e que as justificações apresentadas nesta reunião fossem incluídas no Relatório do Plano, propondo, ainda, a abertura de um novo Período de Discussão Pública, com duração de 22 dias, ou em alternativa, a prorrogação do prazo do período de discussão pública.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:



(Dra. Célia Ramos)

(Dra. Regina Valente)

(Eng.ª Luísa Maria Monteiro de Queirós)

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão:



(Arqt.ª Francisca Magalhães)

(Arqt.º Jorge Ribeiro)

**ANEXO V – PARECER EMITIDO PELA CDR-N DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011 E
QUADRO COM OS ELEMENTOS REFORMULADOS NO PLANO EM FUNÇÃO DO PARECER.**

Ex.mo Senhor

**Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova de Famalicão**

Rua Camilo Castelo Branco, n.º 91

4760-127 Vila Nova de Famalicão

Sua referência

8242/2011

Sua comunicação

21/11/2011

Nossa referência

Proc. 610/05

Of. 1596/11 - 19/12/2011 - ESRBraga

Assunto Plano de Urbanização da Devesa

Na sequência dos elementos apresentados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, referentes à proposta de Plano de Urbanização mencionado em epígrafe e da reunião de concertação de 15 de Março de 2011, cumpre-nos informar o seguinte:

Verifica-se que nem todas as alterações introduzidas se limitaram a ultrapassar as questões levantadas no parecer emitido por esta CCDRN em sede de conferência de serviços realizada em 8 de Fevereiro de 2011, oportunamente transmitido através de ofício n.º 232/11 ESRBraga, de 17/02/11, pelo que quanto à essas não houve qualquer parecer no que toca, desde logo, ao fundamento técnico das soluções defendidas pela Câmara Municipal (cfr. al. c) do n.º 4 do artigo 75.º-A e n.º 3 do artigo 75.º-C do DL 380/99, de 22 de Setembro.

Constata-se por outro lado, que foram acolhidas parte das observações mencionadas no referido ofício, pelo que cumpre fazer ainda as seguintes observações e recomendações:

I. Plano

- A representação na Carta de Condicionantes da proposta de PU de uma área como estando incluída em Reserva Ecológica Nacional (REN) corresponde à carta da REN aprovada em 1994 para o local em questão, de acordo com carta apresentada em reunião de concertação com a CCDRN-Estrutura Sub-Regional de Braga, realizada a 15 de Março. Verifica-se que coincide com a delimitação REN

que está para aprovação. A este respeito existem orientações superiores no sentido de a Câmara Municipal aguardar pela publicação da Portaria que aprova a REN do Município.

- Em visita ao local no âmbito da apreciação do plano, identificaram-se outros sobreiros não assinalados na Planta de Condicionantes agora apresentada, designadamente em áreas de solo urbanizável. Foi retirado o "sistema integrado de despoluição do Vale do Ave" por não constituir servidão administrativa.

- A Autarquia submeteu a cartografia que constitui a base do plano a homologação, estando o processo em curso, aguardando-se a pronúncia final do Instituto Geográfico Português sobre esta matéria.

- São apresentadas as plantas de identificação do traçado das infra-estruturas existentes e previstas (rede de água, saneamento, rede eléctrica de média tensão, rede de gás e recolha de resíduos sólidos domésticos), nos termos do estabelecido na alínea d), do nº 2 da Portaria nº 138/2005, entendendo-se, salvo melhor opinião, que estão em falta as plantas de sistemas viários, associados à circulação automóvel e de transportes, circuitos pedonais e áreas de estacionamento de veículos.

- A afectação de domínio hídrico por vias de circulação, expressas na planta de zonamento, de acordo com documento que consta nos Anexos, foi objecto de autorização de utilização dos recursos hídricos (proc. nº 3057/2010, de 02/06/2010)

2. Peças Desenhadas:

- "Planta de zonamento 01":

- Não se identifica na planta o "Espaço Canal" assinalado na Legenda;
- Não estão indicadas nesta planta as UOPG e Sub-UOPG que fazem parte do plano.
- A "Área Consolidada (RJUE)" deve ter a denominação de "Zona Urbana Consolidada", (cfr. alínea o) do artigo nº2 do Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março), devendo, em sede de regulamento, explicitar as circunstâncias de aplicação desta indicação.



• É assinalado Património Edificado com áreas de protecção respectiva. No entanto, o articulado do regulamento correspondente dispõe um corpo normativo que não pode ter carácter vinculativo para os bens que se pretende proteger, não sendo aceitável a remissão para o DL n.º 140/2009, o que deve ser retirado. Sugere-se ainda a adopção de alternativa ao disposto no n.º 4 do artigo n.º 12 do presente regulamento, por instituir uma apreciação de equipa técnica multidisciplinar, cujo parecer não se entende poder constituir carácter vinculativo, com a presente redacção.

- Foi assinalado que na “Planta de Zonamento-Sensibilidade ao Ruído 01A” deviam ser delimitadas as zonas expostas a um ruído ambiente exterior que excedam os valores limite fixados no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, devendo ser elaborado um plano municipal de redução de ruído, nos termos do mesmo Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no seu artigo 8.º e n.º 7 do artigo 12.º do citado diploma. Observa-se que não estão indicadas as áreas onde se excede os valores detectados no estudo de Ruído, o que, aparentemente se tenta resolver com a indicação de “Área Consolidada (Regulamento Geral do Ruído). Salvo melhor entendimento, deveria, para além do que se indica em i., deveria ser determinada em sede de regulamento a elaboração do plano municipal de ruído mencionado ou estabelecidas a medidas concretas a observar nesta zona.

• A “Área Consolidada (Regulamento Geral do Ruído) deve ter a denominação de “Zona Urbana Consolidada (Regulamento Geral do Ruído)”, cfr. alínea z), artigo 3º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

- “Planta de Zonamento – Programação e Execução 01B”

• Não resulta clara a delimitação das Sub-UOPG estabelecidas na planta. Tendo como referência o estabelecido na alínea h), n.º 2 do parecer anteriormente emitido, não deveriam ser referenciadas unidades de execução;

• A estrutura desta planta deverá ser totalmente reformulada para que seja claro que as fases indicadas pertencem integralmente à Sub-UOPG I;

- No que respeita à “Planta de licenças e autorizações válidas” (a que deve corresponder a designação de licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas e informações prévias favoráveis em vigor, de acordo com a Portaria n.º 138/2005), foi solicitado que se esclarecesse se todos os compromissos aí indicados se encontram em vigor, o que não foi feito. Na planta que agora se

apresenta, foi concretizada a área verde a incluir no parque e área reservada à construção de infra-estruturas urbanas, não sendo claro a que compromisso se refere esta indicação.

- Na “Planta de Situação Existente”, foi acolhida a indicação de melhor caracterização do número de pisos, verificando-se omissões na frente edificada da Av. do Brasil, que importa rectificar.

3. Regulamento

- No n.º 2 do artigo 5.º deve fazer-se menção ao extracto do regulamento do PDM, às fichas de dados estatísticos e às participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação (se é certo que estas não estão ainda disponíveis nesta fase do procedimento tendente à aprovação do Plano, não o é menos certo que terão de ser identificadas no seu regulamento como elemento que o acompanham).

- Sugere-se a introdução de um artigo que verse sobre os instrumentos de gestão territorial a observar.

- Na al. a) do n.º 1 do artigo 6.º procede-se à explicitação da expressão “área do plano equivalente” e não propriamente à definição de um conceito. Em todo o caso, verifica-se que não é feita qualquer alusão a esta expressão ao longo do regulamento, pelo que não se vislumbra qualquer utilidade em manter esta expressão nesta disposição. Recomenda-se, por isso, que seja retirada.

- A definição do conceito “índice de utilização” constante na al. b) do n.º 1 do mesmo artigo, deve reconduzir-se à constante na ficha 36 do anexo ao Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio.

- Na ficha 52 do Anexo ao DR 9/2009 define-se o conceito “ piso (de um edifício) ”, pelo que não se pode através da explicitação da expressão “número de pisos”, constante na al. d) do n.º 1 do artigo 6.º, suscitar dúvidas sobre aquela definição. Note-se que o termo andar não deve ser usado – cfr. notas complementares à ficha supra mencionada. Pelo que deve ser retirada esta alínea.

- Quanto à al. a) do n.º 1 do artigo 7.º é de referir que as margens também são abrangidas pela servidão administrativa. Assim sugere-se que em vez de “leito dos cursos de água” se mencione “recursos hídricos”, corrigindo-se, igualmente, a legenda da planta de condicionantes.

- Verifica-se que na planta de condicionantes se faz menção às “estradas nacionais desclassificadas” as quais não são indicadas no artigo 7.º, o que deve ser colmatado.

- No n.º 2 do artigo 8.º refere-se que as subcategorias são as estabelecidas no artigo seguinte. Ora, no artigo 9.º apenas se faz menção às classes de solo (urbano e rural), às categorias operativas de solo urbano (solo urbanizado e solo urbanizável) e às categorias funcionais de solo urbano (espaços centrais, espaços residenciais e espaços verdes) e de solo rural (espaços de ocupação turística). Pelo que devem ser corrigidas/colmatadas estas disposições, retirando-se a menção às subcategorias, ou, em alternativa, indicando-as expressamente no artigo 9.º. Igualmente deve ser corrigido o quadro do artigo 34.º indicando-se que os espaços centrais, espaços residenciais, etc... são categorias funcionais. Caso sejam mencionadas subcategorias no artigo 9.º poderão, nesta disposição, ser novamente mencionadas.

- No n.º 2 do artigo 11.º faz-se menção a “zona urbana consolidada”. Deve usar-se igual designação na planta de zonamento-sensibilidade ao ruído.

- Quanto ao disposto no n.º 3 do artigo 12.º é de referir que não se afigura legal que através de um regulamento se imponha a observância do disposto no Decreto-Lei n.º 140/2009 para imóveis que não estão classificados, nem em vias de classificação. Pelo que deve ser retirada esta disposição.

- No n.º 4 do mesmo artigo remete-se para o Plano Director Municipal (PDM) em vigor. Deve indicar-se nesta disposição qual o regime que se quer impor sem remeter para o PDM. Por outro lado, deve clarificar-se que a apreciação a realizar pela equipa técnica não tem carácter vinculativo.

- No n.º 2 do artigo 14.º faz-se menção à expressão “cércea dominante do conjunto” o que deve ser explicitado para facilitar a aplicação do plano e evitar dúvidas na gestão urbanística.

- No artigo 20.º recomenda-se que se indique as regras que devem ser observadas sem remeter para o RMUE.

- Quanto ao n.º 1 do artigo 22.º é de referir que é o plano que deve definir os parâmetros de dimensionamento (cfr. n.º 2 do artigo 43.º do DL 555/99). Ao adoptar-se os estabelecidos na Portaria 216-B/2008, de 3 de Março, devem os mesmos constar no regulamento.

- No n.º 1 do artigo 22.º deve retirar-se as expressões “ou semelhante a loteamento”. De facto, parece que aqui se quer abranger apenas as situações referidas no n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º

555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção (tal como parece resultar do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do regulamento) e não as situações previstas no n.º 5 do artigo 57.º do citado diploma legal (caso em que não há a obrigatoriedade de efectuar “cedências” a favor do município). Para além disso, nesta disposição (n.º 1 do artigo 22.º) deve prever-se, expressamente, que só são as operações urbanísticas que nos termos do regulamento municipal sejam consideradas de impacte relevante- cfr. n.º 5 do artigo 44.º do referido diploma.

- Quanto ao disposto no artigo 30.º é de referir que só nos casos a que se refere o artigo 44.º do DL 555/99 é que há a obrigatoriedade de ceder área para o domínio municipal para infra-estruturas como o estacionamento público. Assim deve ser reformulado esta disposição indicando-se apenas as operações urbanísticas em que segundo a lei há essa obrigatoriedade, ou, em alternativa, se faça menção no artigo 22.º aos parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas para as infra-estruturas viárias.

- Sugere-se que o n.º 1 do artigo 32.º tenha a seguinte redacção: “Nas áreas incluídas...quando for o caso, com os regimes jurídicos das condicionantes legais em vigor nas mesmas áreas.”

- Da epígrafe dos artigos 36.º, 47.º e 51.º deve ser retirada a expressão “dominantes” uma vez que tal não resulta do corpo destas disposições.

- Nos espaços centrais, espaços residenciais nada se refere sobre as intervenções nos edifícios existentes, pelo que se recomenda que se clarifique se são ou não admitidas ampliações e quais os parâmetros a que se devem obedecer.

- Deve ser retirado o n.º 2 do artigo 37.º, 41.º, n.º 2 do artigo 44.º dada a ampla margem de discricionariedade que prevê, contendo em si a possibilidade de alterar o Pu sem sujeitar ao respectivo procedimento legal previsto no artigo 93.º e seguintes do DL 380/99. Note-se que não é colocado um limite máximo ao número de pisos a autorizar pela Câmara Municipal. Pelo que devem ser retiradas estas disposições.

- Nos n.º 1 e 2 do artigo 45.º devem retirar-se as expressões “incluído neste índice o estacionamento obrigatório”. A manter-se a actual redacção levará a que se questione se nos outros índices indicados ao longo do regulamento se estará a incluir, ou não, o estacionamento e portanto se

estará a aplicar, ou não, o conceito índice de utilização, conforme definido no anexo ao Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio.

- No artigo 51.º admite-se a construção de empreendimentos turísticos designadamente “casa de campo” e “agro-turismo”. Ora, resulta do Decreto-Lei n.º 39/2008, n.º 2 a 6 do seu artigo 18.º que se tratam de edifícios existentes pelo que não se afigura que faça sentido prever construção para esse grupo de empreendimentos de turismo no espaço rural. Sendo os edifícios existentes (legais) afectos a este fim também não parece fazer sentido impor-se para os mesmos o respeito da lei da floresta no que toca à sua implantação. Em todo o caso afigura-se imprescindível a pronúncia do Turismo de Portugal, I. P. a este respeito.

No regulamento, nomeadamente no artigo 54.º devem ser indicados os objectivos/programa da unidade operativa de planeamento e gestão delimitada na Planta de Zonamento-programa de execução.

- Dado que se está perante um plano de urbanização (que não atende ao cadastro), não se afigura que se possa no âmbito do mesmo delimitar uma ou várias unidades de execução (cfr. artigo 120.º do RJIGT). De resto a delimitação é realizada em planta cadastral. Pelo que deve ser reformulado o n.º 2 do artigo 54.º, sugerindo-se desde já que se preveja que a execução da Sub-UOPG I pode concretizar-se através de uma ou mais unidades de execução. Consequentemente deve ser retirado o n.º 4 deste artigo (o qual a manter-se configura a possibilidade de alterar o PU sem submeter ao respectivo procedimento legal previsto nos artigos 93.º e seguintes).

- No n.º 3 do artigo 54.º em vez de “autorização” deve referir-se “comunicação prévia”. Deve esclarecer-se se o território não abrangido no n.º 2 se refere à Sub-UOPG 2.

- No n.º 2 do artigo 55.º deve mencionar-se expressamente a “Planta de Zonamento-Programação e Execução”;

- No n.º 3 deve esclarecer-se se está a referir aos prédios indicados na Sub-UOPG 2.

- A al. a) deste n.º 3 do artigo 55.º remete para a al. b) do número seguinte a qual não existe. Para além disso, não se percebe a menção que é feita à “unidade de execução”.



- Na al. d) do n.º 3 do artigo 55.º menciona-se “parâmetros referidos no número anterior” quando o mesmo não alude directamente a quaisquer parâmetros, mas ao desenho da planta de zonamento-programação e execução. Pelo que deve ser corrigida esta disposição.

- Quanto ao n.º 1 do artigo 56.º vale a observação realizada a propósito do n.º 2 do artigo 54.º no que se refere à delimitação das unidades de execução em sede deste plano, pelo que deve ser reformulada esta disposição.

- O disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 56.º parece contrariar o artigo 136.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 380/99 uma vez que a aplicação dos mecanismos de perequação realiza-se no âmbito dos planos de pormenor ou das unidades de execução. Pelo que deve ser retirada esta disposição.

- Quanto ao disposto no n.º 2 do artigo 56.º é de referir que no artigo 54.º não se prevê que a execução da Sub-UOPG 2 seja através de uma unidade de execução. Pelo que deve ser corrigida aquela disposição (n.º 2 do artigo 56.º). Note-se que caso seja intenção da Câmara Municipal que a execução da Sub-UOPG 2 se concretize através de unidade de execução deve clarificar-se tal intenção nas disposições em apreço, bem como na al. b) do n.º 1 do artigo 56.º (considerando-se sem efeito a observação realizada no ponto anterior e corrigindo-se a remissão feita para o n.º 2 do artigo 53.º o qual não existe).

- No n.º 1, 4 e 7 do artigo 57.º deve substituir-se a expressão Sub-UOPG I por unidade de execução face ao supra mencionado a propósito da al. b) do n.º 1 do artigo 56.º do regulamento e n.º 2 do artigo 136.º do DL 380/99.

No n.º 7 do artigo 57.º é feita menção às letras F1 e F2 as quais não estão identificadas na respectiva planta de zonamento-programação e execução, o que deve ser colmatado

- Quanto à acção correspondente à letra J não parece que a mesma ocorra na área da UOPG. Assim, não se afigura, em princípio, que os custos com a mesma devam ser contabilizados para efeitos de perequação a realizar no âmbito das unidades de execução que venham a ser delimitadas, situação que deve ser esclarecida.

- No artigo 59.º deve indicar-se quais as normas do PDM que são revogadas na área do PU.

- Deve substituir-se a expressão “área consolidada (RJUE)” indicada na planta de zonamento por “zona urbana consolidada”, como atrás foi referido, e indicar-se no regulamento que as operações

urbanísticas indicadas na al. d) do n.º 4 do artigo 4.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro estão sujeitas a comunicação prévia desde que respeitem o plano e daquelas operações não resulte edificação com cêrcea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a nova edificação, no troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado.

- No regulamento deve indicar-se os sistemas de execução do plano- cfr. al. j) do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

Conclusão

Em face do exposto, e constatando-se que a presente reformulação de PU ultrapassou o mero acolhimento das observações anteriormente indicadas no parecer emitido em sede de conferência de serviços, contendo alterações que não visaram apenas suprir as indicações sugeridas quer pela CCDRN, quer por outras entidades presentes nesta, considera-se que não se encontram reunidas as condições necessárias para alterar o sentido da posição anteriormente indicada, devendo ainda esta proposta obter a aprovação por parte das restantes entidades, concretizar a homologação da cartografia e aguardar a publicação da REN do concelho.

Com os melhores cumprimentos

A Chefe da Estrutura Sub-Regional de Braga da CCDR-N



Luísa Maria Monteiro de Queirós





Plano de Urbanização da Devesa: reformulação do Plano em função do parecer da CCDR-N		
Entidade	Parecer	Alterações efectuadas pela Câmara Municipal
1. Plano	Em visita ao local no âmbito da apreciação do Plano, identificaram-se outros sobreiros não assinalados na Planta de Condicionantes, designadamente em áreas de solo urbanizável.	Esta questão já tinha sido colocada no primeiro parecer da CCDR-N, de 17 de Fevereiro de 2011. Posteriormente, os técnicos do Gabinete Florestal desta Câmara Municipal deslocaram-se novamente ao terreno e detetaram apenas mais um sobreiro, localizado junto da Rua Fernando Mesquita, que foi inserido na Planta de Condicionantes.
	Salvo melhor opinião, estão em falta as plantas de sistemas viários, associados a circulação automóvel, circuitos pedonais e áreas de estacionamento de veículos.	Entendemos que este tipo de Planta não se enquadra num Plano de Urbanização. Contudo, a hierarquia viária está presente na Planta de Enquadramento e na Planta de Zonamento.
2. Peças Desenhadas	Na Planta de Zonamento 01 não se identifica na planta o "Espaço Canal" assinalado na Legenda.	O espaço Canal, tal como demonstra a legenda, representa todos os espaços assinalados com a cor branca na Planta de Zonamento.
	Na Planta de Zonamento 01 não estão indicadas as UOPG e Sub-UOPG que fazem parte do Plano.	As UOPG e Sub-UOPG estão representadas na Planta de Zonamento-Programação e Execução, que é um desdobramento da Planta de Zonamento. Logo, entendemos ser desnecessário repetir informação, até porque o excesso de informação numa única planta, torna a sua leitura mais dificultada.
	Na Planta de Zonamento 01, a "Área Consolidada (RJUE)" deve ter a denominação de "Zona Urbana Consolidada".	Alterado de acordo com o parecer.
	Na Planta de Zonamento é assinalado o Património Edificado com áreas de proteção respetivas.	Na reunião de concertação de 15 de Março de 2011 foi sugerido pelos representantes da CCDR-N que os imóveis de interesse patrimonial deveriam constar na Planta de Zonamento.
	Observa-se que na Planta de Zonamento - Sensibilidade ao Ruído, não estão indicadas as áreas onde se excede os valores detetados no estudo de Ruído.	Estas áreas foram assinaladas na Planta de Condicionantes.
	Na Planta de Zonamento - Sensibilidade ao Ruído, a "Área Consolidada (Regulamento Geral do Ruído)" deve ter a denominação de "Zona Urbana Consolidada".	Alterado de acordo com o parecer.
	Na Planta de Zonamento - Programação e Execução não resulta clara a delimitação das sub-UOPG estabelecidas na planta. Não deveriam ser referenciadas Unidades de Execução.	Planta e legenda reformuladas para tornar mais clara a delimitação das áreas. A referência a Unidade de Execução foi retirada da legenda.
	A estrutura da Planta de Zonamento - Programação e Execução deverá ser totalmente reformulada para que seja claro as fases indicadas pertencem inteiramente à Sud-UOPG 1.	Reformulada de acordo com as orientações do parecer.
	A Planta de licenças e autorizações válidas deve designar-se por Planta de licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas e informações prévias favoráveis em vigor. Foi solicitado que se esclarecesse se se todos os compromissos aí indicados se encontram em vigor, o que não foi feito. Na planta foi concretizada a área verde a incluir no parque e a área reservada à construção de infra-estruturas, não sendo claro a que compromisso se refere esta indicação.	Visto que a planta se chama "Planta de licenças ou autorizações válidas" pensou-se que seria ficaria explícito, que só estariam indicados os compromissos válidos, ou seja, em vigor. A área verde a incluir no parque e a área reservada à construção de infra-estruturas resulta de processos de licenciamento, autorização ou informação prévia a decorrer nos Serviços da Câmara Municipal, conforme agora indicado na legenda da planta. Alterou-se também o nome da planta, de acordo com as orientações dadas no parecer.
	Na Planta de situação existente verificou-se omissões na frente da Avenida do Brasil.	Retificado.
O nº 2 do art. 5º deve fazer-se menção ao extrato do regulamento do PDM, fichas de dados estatísticos e às participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação.	Retificado.	
Sugere-se a introdução de um artigo que verse sobre os instrumentos de gestão territorial a observar.	Incluído (artigo 6.º).	
Na al. a) do nº 1 do art. 6º deverá retirar-se a expressão "área do plano equivalente" pois a mesma não aparece ao longo do regulamento.	A definição justifica-se em articulação com a definição de área de prédio equivalente, para efeito do disposto no artigo 58.º	
A definição do conceito "índice de utilização" constante na ali. b) do nº 1 do art. 6º deve reduzir-se à constante na ficha 36 do anexo do Decreto regulamentar nº 9/2009.	Definição eliminada.	
A expressão "número de pisos", Constante na ali. d) do nº 1 do art. 6º deve ser retirada.	Definição eliminada.	
Na ali. a) do nº 1 do art. 7º sugere-se que se mencione "recursos hídricos" em vez de "leito dos cursos de água", corrigindo igualmente a legenda da Planta de Condicionantes.	Retificado na legenda da Planta de Condicionantes- No regulamento substitui-se a expressão "leitos dos cursos de água" por "margens e leitos dos cursos de água".	
Deverá fazer-se referência às "estradas nacionais desclassificadas" no art. 7º.	Retificado.	

Plano de Urbanização da Devesa: reformulação do Plano em função do parecer da CCDR-N		
Entidade	Parecer	Alterações efectuadas pela Câmara Municipal
3. Regulamento	No nº 2 do art. 8º refere-se que as subcategorias são as esclarecidas no artigo seguinte. Contudo, nesse artigo só se faz menção às classes de solo, às categorias operativas de solo urbano e às categorias funcionais de solo urbano e de solo rural. Devem ser corrigidas estas disposições, retirando-se a menção às subcategorias ou, em alternativa, indicando-as expressamente no artigo 9º. deve ser corrigido o quadro do art. 34º, indicando-se que os espaços centrais, espaços residenciais, etc, são categorias funcionais. Caso sejam mencionadas subcategorias no art. 9º poderão, nesta disposição ser novamente mencionadas.	Retificado. (alínea g), artigo 8.º e quadro do artigo 34.º)
	No nº 2 do art. 11º faz-se menção a zona urbana consolidada. Deve usar-se igual designação na planta de zonamento - sensibilidade ao ruído.	Retificado.
	No nº 2 do art. 12º e de referir que nao se atigura legal que atraves de um regulamento se imponha observância do disposto no DL. 140/2009 para imóveis não classificados nem em vias de classificação, pelo que deve ser retirada esta disposição.	Retificado. Este conteúdo foi revisto tendo-se optado por definir algumas exigências específicas a aplicar em imóveis patrimoniais.
	No nº 4º do art. 12º remete-se para o PDM em vigor. Deve indicar-se nesta disposição qual o regime que se quer impor sem remeter para o PDM. Por outro lado deve clarificar-se que a apreciação a realizar pela equipa técnica não tem carácter vinculativo.	Retificado.
	No nº 2 do art. 14º faz-se menção à expressão "cerceia dominante do conjunto" o que deve ser explicitado para facilitar a aplicação do plano e evitar dúvidas.	Retificado.
	No art. 20º recomenda-se que se indique as regras que devem ser observadas sem remeter para o RMUE.	Retificado.
	No nº 1 do art. 22º é de referir que é o plano que deve definir os parâmetros de dimensionamento . Ao adoptar-se os estabelecidos na portaria 216-B, devem os mesmos constar no regulamento.	Irà constar em anexo ao Regulamento
	No nº 1 do art. 22º deve retirar-se as expressoes "ou semelhante a loteamento". Nesta disposição deve prever-se que só são as operações urbanísticas que nos termos do RMUE sejam consideradas de impacte relevante.	Optou-se por manter a expressão em harmonia com o previsto no Código Regulamentar
	No art. 30º é de referir que só nos casos a que se refere o art. 44º do DL. 555/99 é que há obrigatoriedade de ceder área para domínio municipal. Deve ser reformulado esta disposição, indicando-se apenas as operações urbanísticas em que há essa obrigatoriedade ou em alternativa, se faça menção no art. 22º aos parâmetros para o dimensionamento das áreas para infra-estruturas viárias.	Eliminada a alínea d)
	Sugere-se que o nº 1 do art. 32º tenha a seguinte redação: "Nas áreas incuidas... quando for o caso, com os regimes jurídicos das condicionantes legais em vigor nas mesmas áreas."	Retificado.
	Na epígrafe dos art. 36º, 47º e 51º deve ser retirada a expressão "dominantes" uma vez que tal não resulta do corpo das exposições.	Retificados.
	Nos espaços Centrais e Residenciais deve clarificar-se se são ou não admitidas ampliações nos edifícios existentes e quais os parâmetros que se devem obedecer.	Retificado.
	Deve ser retirado o nº 2 do art. 37º, 41º e nº 2 do artigo 44º dada a ampla margem de discricionariedade que prevê, contendo em si a possibilidade de alterar o PU sem sujeitar ao respetivo procedimento legal previsto no art. 93º e seguintes do DL. 380/99. Não é colocado um limite máximo ao número de pisos, devendo ser retirada esta disposição.	Retificados
	Nos nº 1 e 2 do art. 45º devem retirar-se as expressões "incluindo neste índice o estacionamento obrigatório".	Retificados
	No art. 51º admite-se a construção de empreendimentos turísticos, designadamente "casa de campo" e "agro-turismo", não fazendo sentido prever a construção deste tipo de empprendimentos de turismo no espaço rural. Afigura-se imprescindível a pronúncia do Turismo de Portugal a este respeito.	Retificado.
No art. 54º devem ser indicados os objetivos/ programa da UOPG.	Completado	

Plano de Urbanização da Devesa: reformulação do Plano em função do parecer da CCDR-N		
Entidade	Parecer	Alterações efectuadas pela Câmara Municipal
	Não se deve delimitar uma ou várias unidades de execução. Deve ser reformulado o nº 2 do art. 54º, sugerindo-se que se preveja que a execução da Sub-UOPG I pode concretizar-se através de uma ou mais unidades de execução. Deve ser retirado o nº 4 deste artigo.	Retificado .
	No nº 3 do art. 54º, em vez de "autorização" deve referir-se "comunicação prévia". Deve esclarecer-se se o território não abrangido no nº 2 se refere à Sub-UOPG 2.	Retificado.
	No nº 2 do art. 55º deve mencionar-se a "Planta de Zonamento-Programação e Execução".	Retificado.
	No nº 3 do art. 55º deve esclarecer-se se está a referir aos prédios indicados na Sub-UOPG 2. A ali. a) remete para a ali. b) do número seguinte, a qual não existe. Não se percebe a menção que é feita à "unidade de execução".	Retificado.
	Na ali. d) do nº 3 do art. 55º menciona-se "parâmetros referidos no nº anterior" quando o mesmo não alude a quaisquer parâmetros, mas ao desenho da planta de zonamento - programação e execução, pelo que deve ser corrigida esta disposição.	Retificado.
	Quanto ao nº 1 do art. 56º vale a observação realizada a propósito do nº 2 do art. 54º no que refere à delimitação das unidades de execução em sede deste plano, pelo que deve ser reformulada esta disposição.	Retificado.
	O disposto na ali. b) do nº 1 do art. 56º parece contrariar o art. 136º, nº2 do DL. 380/99, pelo que deve ser retirada esta disposição.	Retificado.
	Deve ser corrigido o nº do do art. 56º pois de acordo com o art. 54º não se prevê que a execução da Sub-UOPG 2 seja através de uma unidade de execução.	Retificado.
	No nº 1, 4 e 7 do art. 57º deve substituir-se a expressão "Sub-UOPG 1 por "unidade de execução".	Retificado.
	No nº 7 do art. 57º é feita a menção às letras F1 e F2, as quais não estão identificadas na respetiva planta de zonamento-programação e execução, o que deve ser colmatado.	Corrigido na Planta de Zonamento-Programação e Execução e no Regulamento .
	Quanto à letra J, não parece que a mesma ocorra na área da UOPG.	Alterado Planta de Zonamento-Programação e Execução. A ação denominada com a letra J passou a fazer parte da UOPG.
	No art. 59º deve indicar-se quais as normas do PDM que são revogadas pelo PU.	Retificado.
	Deve substituir-se a expressão "área consolidada (RUC)" indicada na Planta de Zonamento por "zona Urbana Consolidada" e indicar-se no regulamento que as operações urbanísticas indicadas na ali. d) do nº 4 do art. 4º do DL. 555/99, estão sujeitas a comunicação prévia desde que respeitem o plano e daquelas operações não resulte edificação com cércea superior à altura mais frequente das fachadas da frente edificada.	Substituído.
	No regulamento deve indicar-se os sistemas de execução do plano.	Conforme o disposto no artigo 58.º